



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº324/2002

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A
FUNCIONÁRIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

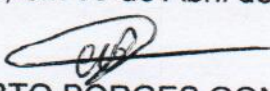
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor do salário dos funcionários lotados no Padrão 1 e Padrão 2, para R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir do dia 1º de abril corrente.

Art. 2º - O presente reajuste ocorre em virtude da alteração no Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 30 de Abril de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Adm. e Finanças
